



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo  
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

DECRETO Nº 1412  
DE 02 DE ABRIL DE 2018

ESTABELECE AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito do Município de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Ficam instituídas as seguintes diretrizes municipais para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Universalização gradual e progressiva do acesso à prestação adequada de serviços públicos;

II – Planejamento dos serviços públicos será editado em compatibilidade com as políticas de saúde pública, proteção ao meio ambiente e outras que sejam correlatas ao setor de saneamento básico, considerando:

- a) diagnóstico de situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;
- c) programas, projetos e ações indicados para atingir os objetivos e metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- d) ações para emergências e contingências;
- e) mecanismo e procedimentos para a avaliação da eficácia das ações programadas;

III – Utilização de tecnologias, métodos, técnicas e processos, que considerem as peculiaridades locais, regionais e a capacidade de pagamento dos usuários;

IV – Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;

V – Prestação regionalizada dos serviços públicos, preferencialmente, em regime de gestão associada;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

VI – Transparência nas ações, informações e processos decisórios;

VII – Viabilidade financeira;

VIII – Controle Social.

**ARTIGO 2º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico e suas revisões ordinárias quadrienais e extraordinárias serão editados por decreto.

**Parágrafo único** – A viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação será demonstrada mediante a mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços mediante estudo específico.

**ARTIGO 3º** - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme anexo único que acompanha o presente decreto.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Monções, 02 de abril de 2018.

Publicado e registrado na data supra.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA VALIN TORRES  
DIR. ADMINISTRATIVA